

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de (nome do município)

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA Nº 708, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Mieloma Múltiplo.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre o mieloma múltiplo no Brasil e de diretrizes nacionais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que as diretrizes diagnósticas e terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formuladas dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 21/SAS/MS, de 13 de novembro de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e da Assessoria Técnica da SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no site: [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Mieloma Múltiplo.

Parágrafo único. As Diretrizes de que trata este artigo, que contém o conceito geral do mieloma múltiplo, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, são de caráter nacional e devem ser utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do mieloma múltiplo.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

### PORTARIA Nº 709, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Santa Juliana - Obras Sociais da Dioc de Rio Branco - Rio Branco/AC.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal;

Considerando o Ofício/GAB/ Nº 194, de 18 de março de 2015, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, que solicita a presente reabilitação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2002078	Hospital Santa Juliana - Obras Sociais da Dioc de Rio Branco - Rio Branco/AC	
26.02		05

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2002078	Hospital Santa Juliana - Obras Sociais da Dioc de Rio Branco - Rio Branco/AC	
26.10		05

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

### PORTARIA Nº 710, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Exclui membro de equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.524/SAS/MS, de 31 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2015, Seção 1, página 89, o membro a seguir:

RIM: 24.08  
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 01 06 GO 02  
II - membro: Waldir de Sousa, nefrologista, CRM 5608.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

### PORTARIA Nº 711, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Inclui membro em equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.173/SAS/MS, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 3 de novembro de 2014, Seção 1, página 61, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 06 SC 04  
II - membro: Rodrigo Thiesen Muller, oftalmologista, CRM 13196.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

### PORTARIA Nº 712, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Concede autorização e renovação de autorização estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 13 DF 02  
II - denominação: Instituto de Cardiologia do Distrito Federal;  
III - CNPJ: 92.898.550/0006-00;  
IV - CNES: 3276678;  
V - endereço: Estrada parque Contorno do Bosque, S/Nº, Bairro: Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.658-700.

I - Nº do SNT: 2 11 03 DF 01  
II - denominação: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto;  
III - CNPJ: 00.601.179/0001-32;  
IV - CNES: 2643154;  
V - endereço: SDS, S/Nº, Edifício Eldorado, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.392-901.

### MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 09 MS 01  
II - denominação: Cristalle Medicina Ocular;  
III - CNPJ: 07.255.016/0001-94;  
IV - CNES: 3461424;  
V - endereço: Rua Paranaíba, Nº 1.128, Bairro: Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79.602-030.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 12 04 RJ 04  
II - denominação: Hospital Copa D'Or;  
III - CNPJ: 06.047.087/0009-96;  
IV - CNES: 3005992;  
V - endereço: Rua Figueiredo de Magalhães, Nº 875, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 21 13 DF 03  
II - denominação: Instituto de Cardiologia do Distrito Federal;  
III - CNPJ: 92.898.550/0006-00;  
IV - CNES: 3276678;  
V - endereço: Estrada Contorno do Bosque, S/Nº, Bairro: Cruzeiro Novo/DF, CEP: 70.658-700.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02  
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 99 RS 01  
II - denominação: Hospital Universitário de Santa Maria;  
III - CNPJ: 95.591.764/0014-20;  
IV - CNES: 2244306;  
V - endereço: Avenida Roraima, prédio 22, Nº 1.000, Bairro: Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 15 RJ 27  
II - responsável técnico: Ana Gabriela Coelho de Magalhães Queiroz, oftalmologista, CRM 52873500.

I - Nº do SNT 1 11 15 RJ 28  
II - responsável técnico: Ana Gabriela Coelho de Magalhães Queiroz, oftalmologista, CRM 52873500.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 15 RJ 26  
II - responsável técnico: André da Silveira Braune, ortopedista e traumatologista, CRM 52627380.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 13 DF 02  
II - responsável técnico: Anderson Gustavo Teixeira Pinto, oftalmologista, CRM 12049;  
III - membro: Renata Leal Barbosa Bettarello, oftalmologista, CRM 13906.

I - Nº do SNT 1 11 00 DF 03  
II - responsável técnico: Anderson Gustavo Teixeira Pinto, oftalmologista, CRM 12049;  
III - membro: Amanda Elisa Goulart de Souza Britto, oftalmologista, CRM 18639;  
IV - membro: Camila Haydée Rosas Salaroli, oftalmologista, CRM 17277.